

\*Republicado por incorreção.

Publicado por:  
Jaime Nunes  
Código Identificador: B600D5ED

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-2022**

Processo Nº 0706.0015/2022  
Pregão Eletrônico Nº 024/2022.  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: BRUNE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.674.804/0001-20.  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos/material permanente.  
Vigência: 12 (dose) meses  
Valor Global: R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).  
Celebrado em: 02/09/2022.  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Modezil Rodrigues Ferreira e Cerqueira e Sr. Luiz José Pimenta, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Carla Maria de O Bezerra  
Código Identificador: BCFE9375

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-2022**

Processo Nº 0706.0015/2022  
Pregão Eletrônico Nº 024/2022.  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.914.425/0001-20.  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos/material permanente.  
Vigência: 12 (dose) meses  
Valor Global: R\$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).  
Celebrado em: 02/09/2022.  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Luciano José Lemos de Oliveira, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Carla Maria de O Bezerra  
Código Identificador: CD5E5E3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 075/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**CRIAÇÃO DA CRECHE CRIA PROFESSORA NAILDE DE OLIVEIRA SANDES PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE ZERO MESES ATÉ TRÊS ANOS E ONZE MESES DE IDADE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criada a Creche Municipal Professora Nailde de Oliveira Sandes para o atendimento de crianças de 0 (zero) meses a 03 (três) anos e onze meses de idade, filhos de pais ou responsáveis que comprovem a inscrição no cadastro único, identificado como Política Pública de caráter intersectorial abrangendo a Educação, Saúde e

Assistência, sendo integrada no Programa de Transferência de Renda CRIA – Criança Alagoana, monitorada pela Educação Municipal.

**Art. 2º.** O Programa CRIA tem como objetivo promover o desenvolvimento infantil na Primeira infância desde no período de gestação, atendendo a mãe em situação de vulnerabilidade e gestante em desnutrição e em insegurança alimentar.

**Art. 3º.** A creche funcionará, como Projeto Piloto no horário compreendido entre as seis e doze horas, período parcial, durante os dias úteis da semana, podendo este horário ser ampliado de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 4º.** As crianças a serem absorvidas pela creche frequentarão em termo período na escola de educação infantil.

**Art. 5º.** Para efeito de atendimento na creche, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos:

Certidão de nascimento da criança;  
Cartão de vacinação em dia;  
RG e CPF dos pais ou responsáveis;  
Uma foto 3x4;  
Comprovante de residência.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na Lei do Plano Plurianual e na Lei Diretrizes Orçamentárias, a ação e meta decorrente da presente Lei.

**Art. 7º.** O Poder Executivo editará, através de documento próprio, as normas regulamentadoras de funcionamento da creche CRIA.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Carla Maria de O Bezerra  
Código Identificador: F14EC0C2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 543 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

LEI N.º 543 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Denominação da Quadra Poliesportiva localizada no Sítio Trapiche, Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, como Quadra Poliesportiva JOSÉ NILDO GOMES DA SILVA”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada a Quadra Poliesportiva, situada no Sítio Trapiche, Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas como Quadra Poliesportiva JOSÉ NILDO GOMES DA SILVA.

**Art. 2º -** O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da “Quadra Poliesportiva JOSÉ NILDO GOMES DA SILVA”.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Ouro Branco/AL, 23 de setembro de 2022.

Tácia Denyse de Siqueira Nobre  
Prefeita